

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ANO - 2007

PARECER nº 383/ 2007.
Projeto de Lei nº EM-130/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-130/ 2007, que dispõe sobre a criação e denominação de unidade de educação infantil, na rede municipal de ensino, no Bairro São José.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/ c art.164, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts.11 e 111 *caput*, 112,VIII da LOM em consonância com os arts. 171, I, 195,*caput* e 196,VII da Constituição Estadual e arts. 30, I, e 205 *caput* da Constituição Federal, em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/ 98 que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Lei nº EM-130/ 2007.

Divinópolis, 15 de outubro de 2007.

Vladimir de Faria Azevedo
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário

Marcos Vinicius Alves da Silva
Suplente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289